



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000575

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de setembro de 2019

Ano 4

SUMÁRIO

- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0091/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
PORTARIA Nº 006/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000575

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de setembro de 2019

Ano 4

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0091/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

FAZ NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE
GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr^a. **LUCAS LEANDRO SAMPAIO ROSA**, para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 02 de Setembro de 2019.

Registre-se,
publique-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000575

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de setembro de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



PORTARIA Nº 006/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Municipal para elaboração do Plano de Ação para destinação e aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF neste município.

O Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando que o Município de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia obteve sentença favorável nos autos da ação de rito ordinário, a conferir-lhe direito a diferenças a título de complementação do FUNDEF, como parcela incontroversa;
- Considerando posicionamento do TCM-Bahia por meio da Resolução nº 1346/2016 alterada pela Resolução nº 1360/2017 referente à destinação e a necessidade de Plano de Aplicação dos recursos que poderão ser aplicados em diferentes exercícios;
- Considerando que o Tribunal de Contas da União (TCU), ao proferir o Acórdão no 1824/2017–TCU–Plenário e o Acórdão no 1962/2017–TCU–Plenário nos autos do Processo no TC 005.506/2017-4, definiu que os recursos recebidos por Municípios por meio de precatórios judiciais a título de diferenças retroativas de complementação do FUNDEF/FUNDEB devem ser aplicados exclusivamente em finalidades educacionais, nos termos do art. 21 da Lei 11.494/07 e art. 60 do ADCT;
- Considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) sufragou esse entendimento ao julgar as ACOs no 648/BA, 660/AM, 669/SE e 700/RN;
- Considerando que o Município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação encaminhou ofício a Secretaria Municipal de Educação, APLB – Sindicato – Núcleo de Presidente Tancredo Neves – Bahia, Conselho Municipal do FUNDEB, Poder Legislativo Municipal, SINDPTN – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração, solicitando a indicação de membros representativos para comporem a comissão especial para acompanhamento e aplicação do referido recurso (plano de ação);
- Considerando a indicação de membros para comissão especial encaminhadas por ofício.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão Especial para elaboração e acompanhamento do Plano de Aplicação do crédito decorrente de Precatório Judicial do Fundef, oriundo de condenação sofrida pela União para pagar ao Município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão.CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000575

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de setembro de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Antonio Osvaldo Santos de Almeida.

II- Representante da APLB – Sindicato – Núcleo de Presidente Tancredo Neves - Bahia:

- Denise Andrade de Argolo.

III- Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:

Edilene de Jesus dos Santos.

IV- Representante do Poder Legislativo:

- Fábio dos Santos Barreto.

V- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia – SINDPTN:

- Josemar Andrade.

VI- Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Mirelle Aparecida Vieira Leite.

VII- Representante da Secretaria Municipal de Administração:

- Lucas Leandro Sampaio Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação:

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia - Bahia, 03 de Setembro de 2019.

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão.CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br